CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001 – CEP 38770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
Telefone (038)3561-1845- Fax (038)3561-4445

RESOLUÇÃO Nº- 010/2010

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO-MG, e seus representantes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nos dispositivos da Lei nº- 4320/64 e Lei Municipal nº-1.478/2009, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam abertos créditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01-	Poder Legislativo	
01.0 1-	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01.0 1.01-	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01-	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0101	Atuação Legislativa do Município	
01.031.0101.2201-	Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal	
3.3.90.04.00	**003- Contratação por Tempo Determinado**	**R$ 1.700,00**
3.1.90.11.04	**004- Remuneração Servidores**	**R$ 108,500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 110.200,00

Art, 2º- Para atender ao disposto no Art. 1º acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

01-	Poder Legislativo	
01.01	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01.01.01	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0101	Atuação Legislativa do Município	
01.031.0101.1101	Ampliação/reforma da Câmara Municipal	
4.4.90.51.02	**001- Obras e Instalações-Dominio Patrimonial**	**R$ 1.900,00**
01.031.0101.1102	Aquisição de Equipamento. Mat Permanente	
4.4.90.52.02	**002- Equip. e Mat. Permanente- D. Patrimonial**	**R$ 34.000,00**
01.031.0101.2201	Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal	
3.1.90.11-06	**005- Subsidio Vereadores**	**R$ 60.600,00**
3.1.91-13-00	**008- Obrigações Patronais-Previjop**	**R$ 9.200,00**
3.3.50.43-00	**009- Subvenções Sociais**	**R$ 3.000,00**
3.3.90.47-02	**015- Obrigações Trib/Contrib/Inss**	**R$ 1.500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R$ 110.200,00

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro-MG, 02 de dezembro de 2010..

Ronan Gomes Barbosa
Presidente

Publicada no quadro de avisos da
Câmara Municipal em:
03/12/2010